



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.736
De 21 de junho de 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, combinado com o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e tendo em vista o que preceituam os Artigos 2º e 5º, Alínea "I", deste último Estatuto, e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte da Chácara nº "01" do loteamento Jardim América - Matrícula nº 12.042, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, que consta ser de propriedade de NEREIDE APARECIDA SIGOLI e Outros, que assim se descreve:

- **Área "1B"** (Alargamento da Entrada Particular e do prolongamento da Avenida América): Parte da Chácara nº "01" do loteamento Jardim América em Araraquara, com superfície de 4.338,54 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: "Na frente confronta com a Entrada Particular onde mede 43,10 metros; na linha dos fundos mede 16,85 metros onde confronta com o Córrego Pinheirinho; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, mede 266,00 metros onde confronta com o Colégio Progresso; finalmente do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente, mede partindo da entrada particular 5,00 metros, confrontando com a Chácara "02" do loteamento Jardim América; daí deflete à esquerda e mede 17,75 metros; daí deflete à esquerda e mede 14,521 metros em curva de concordância (raio igual 9,00 metros); daí segue por 243,73 metros em linha reta confrontando com a Chácara "1A" (remanescente) deste projeto, encerrando esta descrição."

(Desenho nº 1-5-3.679 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano).

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado destina-se ao alargamento da entrada particular e ao prolongamento da Avenida América.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto, reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

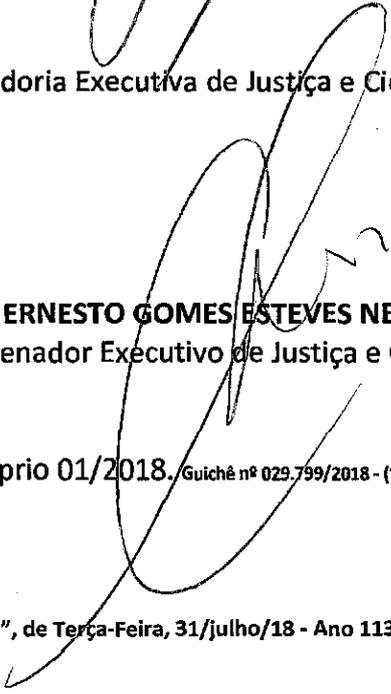


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 029.799/2018 - ("PC")

Publicado no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 31/julho/18 - Ano 113 - Nº 168.